51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Projeto de Lei n° 013/2018, Em, 26 de Fevereiro de 2018.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá Outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

Processo n° 013/2018 – **ROZIMAR PADILHA DE SOUZA.**
Rua Antonio Rodrigues, Quadra 20, Lote 03, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Art. 2° - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 106/2018

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 03 de Abril de 2018.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei 013/2018 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor do(a) senhor(a) **ROZIMAR PADILHA DE SOUZA**, com endereço na Rua Antonio Rodrigues, Quadra 20, Lote 03, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Atenciosamente,

Flávio Nascimento Lima
Secretário Municipal da Fazenda
SEMFAZ Decreto nº 003/2018

FLÁVIO NASCIMENTO LIMA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Francisco David Leite Rocha
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à esclarecer apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PROCESSO N° 013/2018 **Goianésia do Pará 15 de Janeiro de 2018.**
REQUERENTE: **ROZIMAR PADILHA DE SOUZA**
ENDEREÇO: Rua Antonio Rodrigues, Quadra 20, Lote 03, Bairro Santo Amaro – Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Bancpará | 037-X | 03790.01696 81400.106357 80017.000573 3 72370000003310

Cedente	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ	0016-7 / 017000057-2	N	0	106358

Número Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor do Documento
106358		83.211.433/0001-13	31/07/2017	21,55

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(-) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado
0,00		0,00	11,55	33,10

Sacado

Cód. 6653 ROZIMAR PADILHA DE SOUZA CPF/CNPJ: 297.570.612-04

REF: REQUERIMENTO DE TITULO DEFINITIVO, IMÓVEL LOCALIZADO: RUA ANTONIO RODRIGUES, QUADRA 20, LOTE 03 - SANTO AMARO.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

201-874418708-2

20/JUL/2017 HORA DF 10:08:15

LOT. 12.11227-2 TERM 012232
LOCALIDADE: GOIANESIA DO PARA
AG. VINCULADA: 3903

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 31JUL2017
VALOR DO PAGAMENTO: 33,10

0379001696 81400106357
80017000573 3 72370000003310

201-874418708-2

VIA DO CLIENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
20/07/17
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

1. REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE TERRAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
ROZIMAR PADILHA DE SOUZA, Portador(a) da Cédula de Identidade nº 1848920 3ªVIA - PC/PA, Inscrito(a) no CPF nº 297.570.612-04.

LOCALIZADO: Rua Antonio Rodrigues, Quadra 20, Lote 03, bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência requerer o Título Definitivo de uma área pertencente e este Município, Cito (a**) Rua Antonio Rodrigues, Quadra 20, Lote 03, bairro Santo Amaro** - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.
Podendo desde já V. Excelência mandar proceder á devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com as legislações em vigor.

Goianésia do Pará – PA, 20 de Julho de 2017.

Rozimar Padilha de Souza.

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Processo N.º 013/2018

Requerente: **ROZIMAR PADILHA DE SOUZA**.
Localização do Imóvel: Rua Antonio Rodrigues, Quadra 20, Lote 03, Bairro Santo Amaro – Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (X) Sim ( ) Não
O Terreno esta desocupado ( ) Sim (X) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim ( ) Não; em caso positivo, especificar o imóvel..

- Imóvel construído em alvenaria.

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa = **C**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 3º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará, em 15 de Janeiro de 2018.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Dep. de Terras
Diretor do Departamento
Port. 0017/2017

Carimbo e Assinatura do Diretor - SEMFAZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Rozimar Padilha de Souza
1º 582. 127

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CENTRO 1848920 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2014

NOME ROZIMAR PADILHA DE SOUZA

FILIAÇÃO
JOAQUIM PADILHA
ROSA PADILHA DE SOUZA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAILANDIA MA 16/08/1969

DOC ORIGEM C.NASC-TRITUIA PA
NUM:005570 LIV:00035 FOL:0192

CPF 297570612-04

PIS/PASEP 09.476.816

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

704

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ROZIMAR PADILHA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
16/08/1969	0242 4181 1341		069	0210

MUNICÍPIO / UF
GOIANÉSIA DO PARÁ/PA

DATA DE EMISSÃO
09/10/2015

JUIZ ELEITORAL

RAIMUNDO OLANCA REIS

VÁLIDO SOMENTE COM A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rozimar Padilha de Souza
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DIGITAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL
20/07/17
ASSINATURA

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM IMÓVEL URBANO.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda de um lado o Sr. **BRENO ASSIS MATOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n.º 041.144.146-90 e da Cédula de Identidade MG 10919931 SSP MG, residente e domiciliado, nesta Cidade de Goianésia do Pará- PA, ora em diante chamado simplesmente de **VENDEDOR**, e de outro lado a Srª. **ROSIMAR PADILHA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 297.570.612-04 e da Cédula de Identidade 1848920 2º Via PCII-PA, residente e domiciliada, nesta Cidade de Goianésia do Pará- PA, de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADORA**, têm, entre si, com justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É proprietário e legítimo possuidor de um Terreno Urbano, medindo 10.00 m (Dez Metros) frente /fundo, com Lateral Esquerda e Direita de 30.00m (Trinta Metros), localizado na Rua Oito ao lado do nº 04, Bairro: Santo Amaro, nesta cidade de Goianésia do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA Quanto ao valor do bem, ambos ajustaram pela importância certa de R$ 9.000,00 *(Nove Mil Reais) quitada em moeda corrente do país no ato da assinatura* deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua *irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento concedido pelo* Artigo 420 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente *decorram deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia expressa* de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA: Para todos os fins e efeitos de direito, os **CONTRATANTES** declara aceitar *o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se* a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

CONFERE COM O ORIGINAL
20/07/17

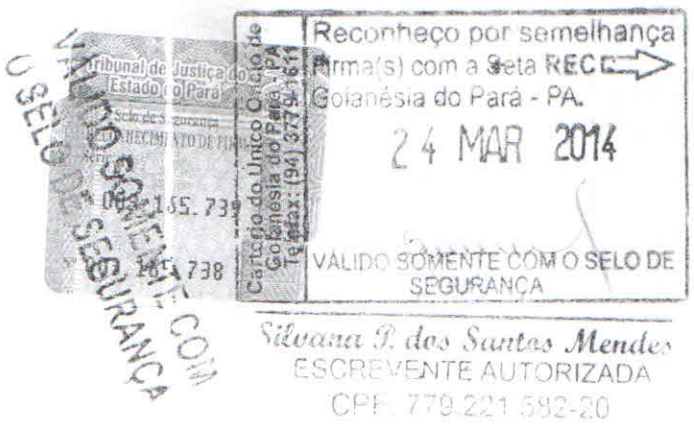
Goianésia do Pará – PA, 24 de Março de 2014.

BRENO ASSIS MATOS

Rosimar Padilha de Souza.

ROSIMAR PADILHA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 14742; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA ANTONIO RODRIGUES Q. 20 L. 03, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 309,00 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) MOISES SILVA BARROS, CPF nº 469.618.183-87, endereço RUA ANTONIO RODRIGUES, e (vizinho 02) JURANDI JOSE DE S. ALVES, CPF nº 176.689.462-68, endereço RUA ANTONIO RODRIGUES a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) ROZIMAR PADILHA DE SOUZA, CPF nº 297.570.612-04, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

VIZ. 01 MOISES DECLARA QUE O REQUERENTE E PROPIETARIO DO IMOVEL ACIMA CITADO MAIS DE 06 ANOS.

VIZ 02 DECLARA QUE REQUENTE DO IMÓVEL E PROPIETARIO DESDE 2012.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Existe área construída no terreno (X)sim ( )não. Caso positivo: ( )madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim ( ) não .

Se não, quem foi encontrado ( ) parente ( ) pessoas desconhecidas ( ) ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, ..16.. de ..NOVEMBRO.. de 2017.

ANTONIO FRANCISCO
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Maiara Silva Barros
VIZINHO - 1

Leandro José
VIZINHO - 2

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

ROZIMAR PADILHA DE SOUZA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1848920 PC/PA e CPF nº 297.570.612-04, residente e domiciliada nesta cidade de Goianésia do Pará - PA. DECLARO sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detenho a posse, justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Antonio Rodrigues, Quadra 20, Lote 03, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **309,00 m² (trezentos e nove metros quadrados)**. Como confrontantes: Lado direito: IZAILDA C. DE MENDONÇA, RG: 01452983 e do lado esquerdo: MOISES SILVA BARROS, RG 8643515/ PA e CPF: 409.618.183-87, e nos fundos: VANESSA FERREIRA SANTANA, RG 6794913/PA, e CPF: 023.416.522-71.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 21 de Agosto de 2017.

Rozimar Padilha de Souza.
ROZIMAR PADILHA DE SOUZA

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: | CFOP: 5258/A

Nº da Fatura: 0201 0.065[illegible]

Instalação: 10811[illegible]

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento informe este número

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
07/2017	14/07/2017	108112778

Dados do Cliente

JURANDIR JOSE DE SOUZA ALVES
R. OITO 3 QUADRA: 20 LOTE: 6
SANTO AMARO 68639 000 GOIANESIA DO PARA PA
CPF: 476.689.462-68
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL TRIFASICO
Classificação: Residencial Baixa Renda
Perdas de Transformação(%): 0

Carga Instalada: 127 V
Nº Medidor: 13200226 3
Fator de Potência: 0

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Demonstrativo de Faturamento

Preço = Tarifa + Tributos

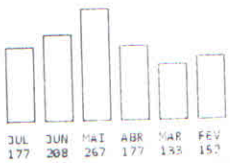
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo			148,24
Adicional Band. Amarela			1,24
Cip Ilum Pub Pref Sant			4,25
Multa			5,12
Parcelas: 1 de 4			14,96
Correção Monetária			4,13
Taxa Religação			9,99
Juros			5,12

Total a pagar: R$ 308,04

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R$)
47,62	2,[illegible]	[illegible]	[illegible]	49,44	149,48

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	147,48	25,0000	37,37
PIS	140,38	1,4595	2,03
COFINS	140,38	6,7151	10,04

Reservado ao Fisco | Período Fiscal 07/07/2017

[illegible]

Informações do consumo do mês

Tarifa sem tributos (R$) 2214/2017

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	
13200226[illegible]	4.484	4.[illegible]	177	30	01	177 0,560510

[illegible]

Reaviso de Vencimento | Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

11/2017	DIC	FIC	DMIC
Meta Ben	5,79	3,99	3,37
Meta Fin	11,58	7,98	0,00
Meta Anu	23,15	19,96	0,00
Apurado Mes	0,00	0,00	0,00

[illegible] GOIANESIA
FECHADO 87,80

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
07/07/2017	07/07/2017	[illegible]

Informações para o cliente

Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2016. Regularize e receba o recibo anual dequitacao de debitos.
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 08/06 - 30/06 Amarela : 01/07 - 07/07

CONFERE COM O ORIGINAL
20/07/17
ASSINATURA

JURANDIR JOSE DE SOUZA ALVES [1.0.76.0]
C. Contrato: 108112778 [illegible] : 07/07/2017
Vencimento: 14/07/2017 [illegible] 0201 07000198518

836500000036 08040010988? 002787901608 00108.127787

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

Eu, Rosimar Padilha de Souza Cédula Identidade RG nº 1848920 e CPF nº 297.570.612-04, Proprietário(a) do imóvel localizado na R= Antonio Rodrigues, Q= 20, Lt= 03, com área de 309,00 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa na Planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Proprietário: Rosimar Padilha de Souza.

Confrontante lateral direita: Ilaida C. de Mendonça,
Portador da Cédula de Identidade nº 0145298-3 e do CPF nº 697243771-72.

Confrontante Lateral esquerda: Maises Silva Farias,
Portador da Cédula de Identidade nº 3643515 PCIPA e do CPF nº 409.618.183-87.

Confrontante fundo: Vanessa Ferreira Santana,
Portador da Cédula de Identidade nº 6794913 e do CPF nº 023.416.522-71.

Goianésia do Pará, 21 de Agosto 2017.

Rosimar Padilha de Souza.
Proprietário

Ilaida C. de Mendonça
Conf. Lat. Direita

Maises Silva Farias
Conf. Lat. Esquerda

Vanessa Ferreira Santana
Conf. Fundos

Antonio Guedes de Jesus Silva
Téc. Agrim. CREA-PA Nº 26022 TD-PA
Cód. INCRA. G22

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: ROZIMAR PADILHA DE SOUZA

LOCALIZAÇÃO: RUA ANTONIO RODRIGUES, QUADRA 20, LOTE 03, BAIRRO SANTO AMARO – PERÍMETRO URBANO – GOIANÉSIA DO PARÁ.

MUNICIPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ, **BAIRRO:** SANTO AMORO, **ESTADO:** PARÁ.



ÁREA: 309,00 m². **PERIMETRO:** 80,60 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: RUA ANTONIO RODRIGUES.

FUNDOS: VANESSA FERREIRA SANTANA.

LAT. DIREITA: IZALDA C. DE MENDONÇA.

LAT. ESQUERDA: MOISES SILVA BARROS.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM **9.575.955,43 m** Norte e **711.795,81 m** Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando com a Srª. Izalda C. de Mendonça, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 73°18'57" e 30,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando com a Srª. Vanessa Ferreira Santana, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 162°39'13" " e 10,30 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando com o Sr.º Moises Silva Barros, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 253°18'57" e 30,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado com a Rua Antonio Rodrigues, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 342°54'44" e 10,30 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

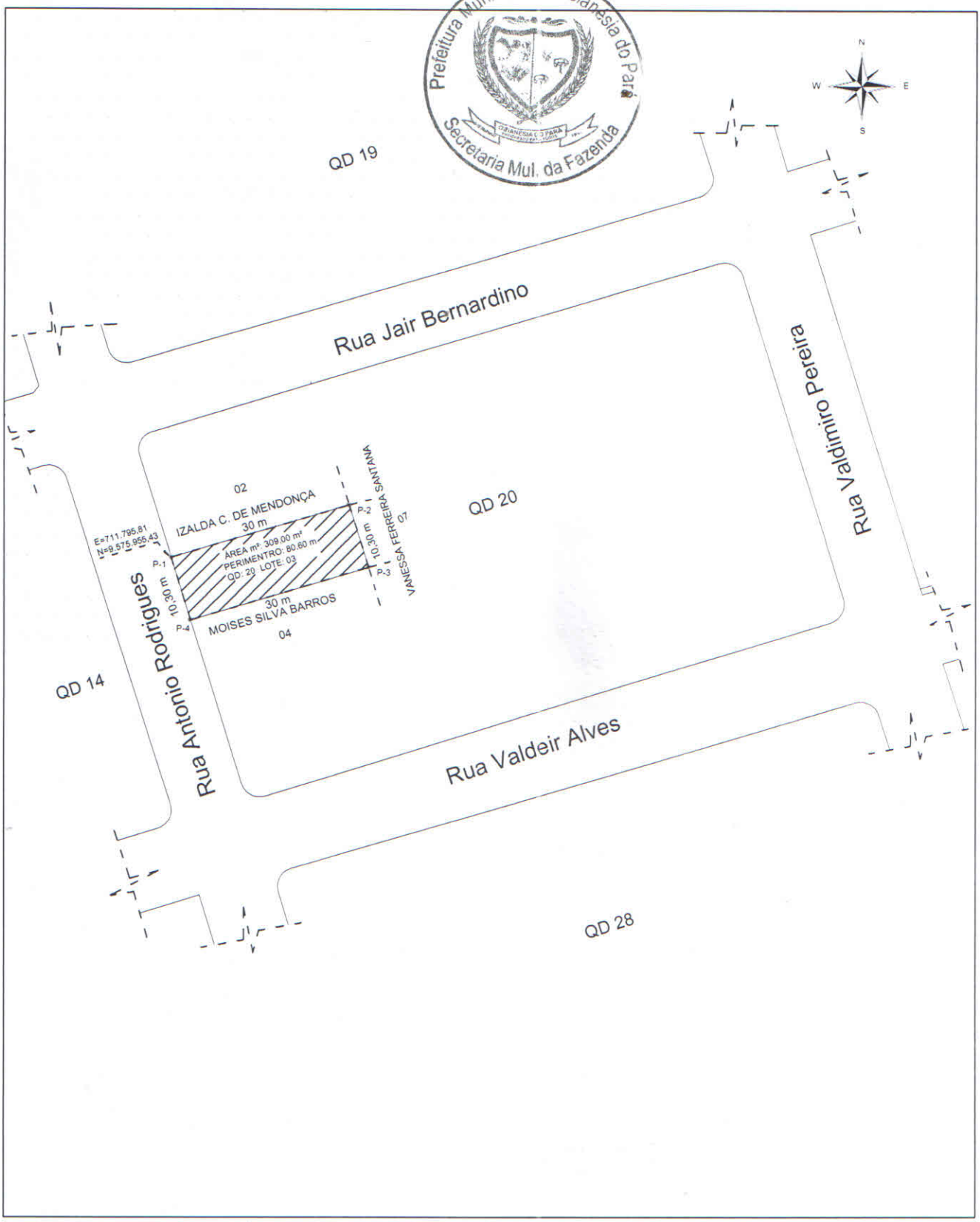
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 22 de agosto de 2017.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CREAPA nº 151142394-3
Cód. INCRA G22
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda



PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
ROZIMAR PADILHA DE SOUZA

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
309,00 m²

PERÍMETRO:
80,60 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 50

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
AGO/2017

LOTE: 03

QUADRA: QD 20

BAIRRO:
SANTO AMARO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CREAPA nº 151142394-3
Cód. INCRA: G22

PRANCHA:
MAP
22/08/2017 01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21906; Licenciado à EVN Autom. Com Equip. Ltda - ME

PARECER JURÍDICO 051/2018/PROGEM/PMGP

Parecer jurídico ao **Projeto de Lei n° 013/2018**, que requer autorização ao poder executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no município de Goianésia do Pará.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o Projeto de Lei n° 013/2018, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso, o parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
>
> Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:

a) Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

b) Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do projeto de lei 013/2018 para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao projeto de 013/2017, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, **OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.**

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará/PA, 05 de abril de 2018.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP